



Ofício Circular nº 401/2026/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos Senhores Magistrados e

Às Senhoras Magistradas,

Processo nº 8500558-86.2026.8.06.0026 (SEI)

Assunto: Sanção disciplinar de exclusão de advogado dos quadros da OAB/CE.

Senhores Juízes e Juízas,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho encaminhar cópia do Ofício Circular nº 83/2026/TED-OAB/CE (ID 0781503), remetido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Ceará, referente à aplicação de sanção disciplinar de exclusão dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, ao advogado ESDRAS BRITO DOS SANTOS, inscrito na OAB/CE sob o nº 25.706, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, para ciência e adoção de providências necessárias.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 09/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794872** e o código CRC **3FFFC1F2**.

Referência: Processo nº 8500558-86.2026.8.06.0026

SEI nº 0794872



COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO ESDRAS BRITO DOS SANTOS - OFÍCIO 83/2026 - TED/OAB/CE

De Tribunal de Ética e Disciplina OAB Ceará <ted@oabce.org.br>

Data Qua, 2026-06-24 16:07

Para COMARCA DE FORTALEZA - Diretoria Forum Clovis Bevilaqua <diretoriafcb@tjce.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Ouvidoria <Ouvidoria@tjce.jus.br>; DIRETORIA EXECUTIVA DA ÁREA JUDICIÁRIA <for.deaj@tjce.jus.br>; GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA <cgj.gabinete@tjce.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PRESIDENCIA <presidencia@tjce.jus.br>; GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA <gabvice@tjce.jus.br>; COMARCA DE FORTALEZA - CENTRAL DE ATENDIMENTO <cajfortaleza@tjce.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - OUVIDORIA <ouvidoriageral@tjce.jus.br>; SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA <secgeral.adm@tjce.jus.br>; APOIO DA SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA <secgeraljudiciaria@tjce.jus.br>; secad@jfce.jus.br <secad@jfce.jus.br>; secretaria@sspds.ce.gov.br <secretaria@sspds.ce.gov.br>; dforum@trt7.jus.br <dforum@trt7.jus.br>; COMARCA DE FORTALEZA - Diretoria Forum Clovis Bevilaqua <diretoriafcb@tjce.jus.br>; selma.lacerda@pge.ce.gov.br <selma.lacerda@pge.ce.gov.br>; presidencia.ch@trf5.jus.br <presidencia.ch@trf5.jus.br>; presidencia@trt7.jus.br <presidencia@trt7.jus.br>; aud10@stm.jus.br <aud10@stm.jus.br>; gapre@tre-ce.jus.br <gapre@tre-ce.jus.br>

 1 anexo (63 KB)

OFÍCIO 83.2026 COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO ESDRAS BRITO.pdf;

Prezados,

Encaminho ofício Nº. 83/2026 - (EXCLUSÃO) para conhecimento.

Solicito, em sequência, seja dada ampla divulgação à informação aqui contida em anexo.

Atenciosamente,





Ofício Circular N.º 83/2026

Fortaleza (CE), 24 de Junho de 2026.

Às Senhoras e aos Senhores
Dirigentes dos Órgãos do Sistema de Justiça e demais Instituições do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de aplicação de penalidade disciplinar – exclusão do exercício profissional

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ceará (TED/OAB-CE), por intermédio de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **comunicar a aplicação de penalidade disciplinar de exclusão do exercício profissional**, nos termos a seguir expostos.

No âmbito do Processo Disciplinar nº 224462020-1, regularmente processado e julgado por este Tribunal de Ética e Disciplina, foi aplicada a penalidade de **EXCLUSÃO** ao advogado **ESDRAS BRITO DOS SANTOS**, inscrito na OAB/CE sob o nº 25.706.

A medida encontra amparo no Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), no Regulamento Geral e no Código de Ética e Disciplina, que estabelecem a competência das Seccionais para dar cumprimento e publicidade às sanções disciplinares impostas a advogados inscritos, inclusive em caráter suplementar, garantindo a efetividade das decisões emanadas no âmbito do Sistema OAB.

Diante do exposto, **solicita-se a Vossa Excelência que sejam adotadas as providências necessárias para dar ampla ciência e cumprimento à presente comunicação**, especialmente junto às Varas, Secretarias e demais setores desse Órgão Jurisdicional, a fim de assegurar a observância da penalidade aplicada.



Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sérgio S. Costa Sousa
Presidente do TED/OABCE